

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ

ANO II

QUINTA, 28 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 860

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1804/2026	2
LEI Nº 1805/2026	3
LEI Nº 1806/2026	4
LEI Nº 1807/2026	8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026	11
---------------------------------	----

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026	12
PORTARIA Nº 852/2026	13

### SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2026	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026	18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026	19
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2026	20
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025	21

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	22
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 011/2026	23
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026	24
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 012/2026	25

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU-PR

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP: 87250-000

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **8602026937**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N° 1804/2026

Dispõe sobre o aumento de quantitativo numérico de vagas de cargo Efetivo.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o quantitativo de vagas constantes do Anexo III (Estrutura dos Cargos Efetivos) da Lei nº 1543/2023, do seguinte cargo público:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS INICIALMENTE PREVISTAS NA LEI N.º 1543/2023	VAGAS CRIADAS NESTA LEI	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO
ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL	03	01	04
ENGENHEIRO AMBIENTAL	PROFISSIONAL	01	01	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE PÚBLICA	18	01	19

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos constantes deste artigo estão previstas na Lei nº 668, de 19 de dezembro de 2008 e na Lei nº 1599/2023 de 08 de novembro de 2.023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 28 de maio de 2.026.

José Marcos Gonçalves Lopes  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## LEI N° 1805/2026

Institui feriado municipal no dia 14 de dezembro, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Peabiru.

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

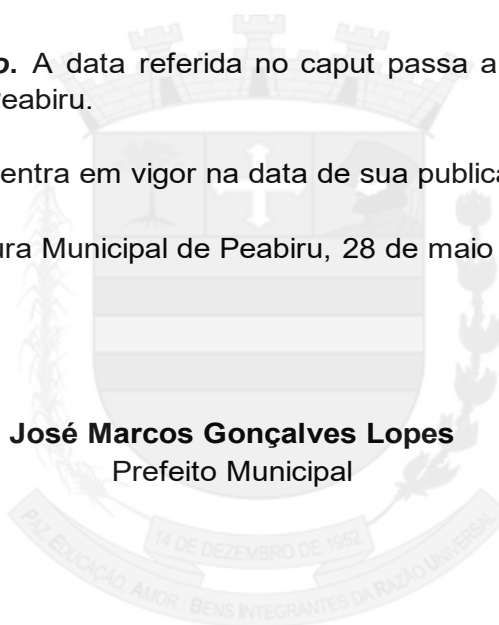
**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Peabiru, o feriado municipal do dia 14 de dezembro, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município.

**Parágrafo único.** A data referida no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Peabiru.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 28 de maio de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## Lei N° 1806/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais):

<b>23</b>	FUNDO MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO DE PEABIRU		
<b>23.001</b>	FUNDO MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO DE PEABIRU		
<b>23.001.13.392.0 018.2.164</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação de Peabiru		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 3841 Transferência Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>400.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2026 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2026.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

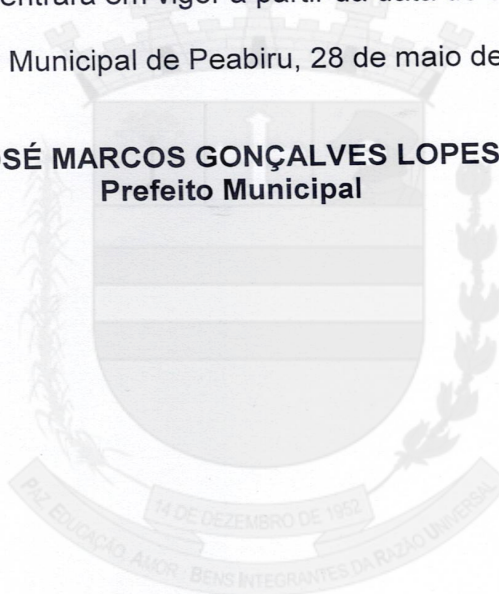
I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
Fonte 3841 Transferência Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)	400.000,00
TOTAL	400.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 28 de maio de 2026.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

BALANCETE POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de Recurso: 841	Transferencia Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)	Período: Janeiro a dezembro /2025

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	R\$-	Especificação	R\$-
<b>I - Orçamentária</b>	1.363.261,17	<b>I - Orçamentária</b>	0,00
Receita Realizada	1.363.261,17	Despesa Empenhada	0,00
<b>II - ExtraOrçamentária</b>	0,00	<b>II - ExtraOrçamentária</b>	0,00
Contas a Pagar	0,00	Baixa de Contas a Pagar	0,00
Inscrição da Restos a Pagar	0,00	Baixa de Restos a Pagar, exceto cancelamentos	0,00
Inscrição de Consignações	0,00	Baixa do Realizável por Cancelamento, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00
Inscrição por Cancelamento de Consignações	0,00	Baixa de Consignações, exceto cancelamento	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Baixa de Consignações por Cancelamento	0,00
Inscrição do Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Conclusão de Operações de Crédito com Recursos Próprios - Fonte Empenho	0,00	Conclusão de Operações de Crédito com Recursos Próprios - Fonte Pagadora	0,00
Conclusão de Convênios com Recursos Próprios - Fonte Empenho	0,00	Conclusão de Convênios com Recursos Próprios - Fonte Pagadora	0,00
<b>III - Saldo da Fonte do Exercício Anterior</b>	0,00	<b>III - Saldo da Fonte para o Mês Seguinte</b>	1.363.261,17
Saldo da Fonte de Recurso Antes dos Ajustes	0,00	Saldo da Fonte de Recurso Antes dos Ajustes para o Mês Seguinte	1.363.261,17
<b>TOTAL</b>	1.363.261,17	<b>TOTAL</b>	1.363.261,17

AJUSTES DA FONTE DE RECURSO			
CONTROLE DOS DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO ANTECIPADA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Especificação	R\$-	Especificação	R\$-
<b>Ingresso</b>	0,00	<b>Egresso</b>	0,00
Depósito Recebido de Contrap. de Op. Crédito	0,00	Depósito Concedido de Contrap. de Op. Crédito	0,00
Pagamento de Emp. com Contrap. Op. Crédito	0,00	Reversão - Pgto de Emp. com Contrap Op. Crédito	0,00
Pagto Exec. Antecipada de Operações de Crédito	0,00	Reversão-Exec. Antecip. de Operações de Crédito	0,00
Ingresso de Ressarc. de Exec. Antec. Op. Crédito	0,00	Ressarcimento de Exec. Antecip. Op. Crédito	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	0,00	<b>Saldo para o Mês Seguinte</b>	0,00

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 28/05/2026 22:06



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Depósitos de Contrapartida	0,00	Depósitos de Contrapartida	0,00
Execução Antecipada	0,00	Execução Antecipada	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CONTROLE DOS DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO ANTECIPADA DE CONVÊNIOS			
Especificação	R\$-	Especificação	R\$-
<b>Ingresso</b>	0,00	<b>Egresso</b>	0,00
Depósito Recebido de Contrap. de Convênios	0,00	Depósito Concedido de Contrap. de Convênios	0,00
Pagamento de Emp. com Contrap. Convênios	0,00	Reversão - Pgto de Emp. com Contrap Convênios	0,00
Pagto Exec. Antecipada de Convênios	0,00	Reversão-Exec. Antecip. de Convênios	0,00
Ingresso de Ressarc. de Exec. Antec. de Convênios	0,00	Ressarcimento de Exec. Antecip. de Convênios	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	0,00	<b>Saldo para o Mês Seguinte</b>	0,00
Depósitos de Contrapartida	0,00	Depósitos de Contrapartida	0,00
Execução Antecipada	0,00	Execução Antecipada	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO SALDO DA FONTE X SALDO CONTÁBIL EM BANCOS E REALIZÁVEL			
Especificação	Saldo Contábil Disponível+Realizável	Saldo Ajustado da Fonte	Diferenças
Saldo da Fonte de Recurso Após os Ajustes	1.363.261,17	1.363.261,17	0,00
<b>TOTAL</b>	1.363.261,17	1.363.261,17	0,00

0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434



## ***Prefeitura do Município de Peabiru***

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

### **Lei n.º 1807/2026**

**Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de PEABIRU com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n° 136, de 9 de setembro de 2025.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de PEABIRU, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional n° 136, de 9 de setembro de 2025.

**§ 1º** As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, e

III - à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data



## **Prefeitura do Município de Peabiru**

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,50% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero virgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

**§ 1º** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

**§ 2º** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia (10) dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia (10) dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** O Fundo de Previdência do Município de Peabiru deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;



## **Prefeitura do Município de Peabiru**

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná aos 28 de maio de 2.026.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000**  
**Fone (44) 3531 – 8100 - CNPJ – 75.370.148/0001-17**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU, inscrito no CNPJ nº 75.370.148/0001-17, com sede na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, Peabiru – Pr.

CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, incluindo disponibilização da legislação municipal em ambiente online, atualização, indexação, integração com legislação estadual, publicação e gerenciamento das normas municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 15 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru – Pr, 28 de maio de 2026.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

## ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Ref. Credenciamento Nº 008/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00min, reuniu-se a Equipe de licitação, nomeados pela Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, nas dependências da Divisão de Compras e Licitação, situada no Paço Municipal, localizado na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, na cidade de Peabiru-Pr, para realizar a abertura de envelopes entregues para o referido credenciamento. Aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Equipe de Licitações observou o recebimento da documentação de 01 (uma) empresa, conforme abaixo:

Razão Social	CNPJ nº
METALURGICA BEROFER LTDA (ARENA JOÃO MOURÃO)	02.452.933/0001-45

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Equipe de Licitações conferiu toda a documentação apresentada, e também realizou as consultas do item 8.1 do edital. Dessa forma, constatou-se que todo o participante acima entregou a documentação em conformidade com o exigido em edital. Desta forma, a empresa encontra-se HABILITADA e CLASSIFICADA para o presente credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Sabrina Marangoni Pinto da Silva, a presente ata redigida, lida e assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados.

**Sandra de Fatima Palma**  
Agente de Contratação

**Sabrina Marangoni Pinto da Silva**  
Agente de Contratação

**Anderson Charles de Sousa**  
Equipe de Licitação

**Adalberto Aparecido Frare**  
Equipe de Licitação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ - 75.370.148/0001-17

## PORTARIA N.º 852/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de PEABIRU, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

### RESOLVE

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 48, de 14 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Peabiru, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui a Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Peabiru, referente ao decênio 2026–2036:

---

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101  
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- I** — *Paula Cristina Belline, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atuação na área de coordenação técnica;*
- II** — *João Victor Nunes Durço, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;*
- III** — *Arleto Pereira Rocha, Controlador Interno Municipal, lotado na Prefeitura Municipal de Peabiru, com atuação na área de planejamento público;*
- IV** — *Fábio Alexandro Sexugi, Professor e Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, lotado na Prefeitura Municipal de Peabiru, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;*
- V** — *Juliano Francisco Chagas, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;*
- VI** — *Juliana Aparecida Moreira da Silva Caputi, Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atuação na área de Educação Infantil;*
- VII** — *Rosilene Aparecida de Fátima Pacheco dos Santos, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atuação na área de Ensino Fundamental;*
- VIII** — *Silmara Aparecida Matsumoto Mendes, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;*

**§ 1º** A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

**§ 2º** Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

---

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101  
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

**Art. 2º** Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

I — *Juliana Santos Cangerana Polezer, Escola Especial Menino Deus - APAE, com atuação em Gestão Escolar e Educação Especial;*

II — *Gislaine Ferreira, Diretora Auxiliar no Colégio Cívico Militar Olavo Bilac, com atuação em Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio;*

III — *Lucas Manoel Prudencio de Brito, Diretor Colégio Estadual Quatorze de Dezembro, com atuação em Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.*

**Art. 3º** Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 48, de 14 de maio de 2026, destacando-se:

I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

**Parágrafo único.** A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

**Art. 4º** Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101  
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ – 75.370.148/0001-17

**Art. 6º** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Peabiru, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2026.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal



Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 – Fone - Fax (44) 3531 – 8101  
CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Adm: Nº 041/2026

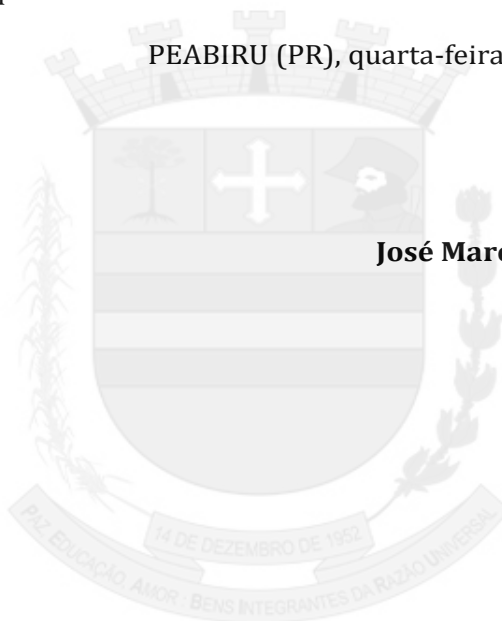
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

Empresa vencedora: DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (05413981000112) com o lote 01 no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

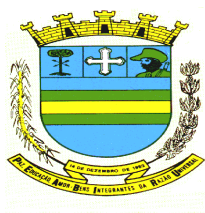
O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quarta-feira, 27 de maio de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026**

**PROCESSO ADM. N° 048/2026**

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de junho de 2026**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 017/2026 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.peabiru.pr.gov.br](http://www.peabiru.pr.gov.br).

## **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS INSTALADAS EM POÇOS ARTESIANOS, E 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 44KVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.**

Peabiru, 28 de maio de 2026.

**Sabrina Marangoni Pinto da Silva**

Agente de Contratação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2026.

VALOR ADITIVADO: R\$ 4.091,37 (QUATRO MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DATA: 26 DE MAIO DE 2026.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 042/2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, EM REGIME DE (COMODATO DE CILINDROS), PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.

Empresas vencedoras: **PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.** (80036114000120) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 356.172,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e dois reais). **MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (57394275000174) com o lote 04 no valor total de R\$ 7.220,70 (sete mil e duzentos e vinte reais e setenta centavos). Totalizando o valor total R\$ 363.392,70 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

O prefeito do órgão MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), quarta-feira, 27 de maio de 2026.



**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

## **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEABIRU

EMPRESA DETENTORA DA ATA: RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, COM RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 05/06/2026.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 92.900,00 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA: 28 DE MAIO DE 2026.



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	<b>011/2026 – PROC ADM 011/2026</b>	DATA:	<b>28/05/2026</b>
----	-------------------------------------	-------	-------------------

## CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
CNPJ:	75.370.155/0001-19		
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua João Albino Casali, 615 – Centro		
CIDADE/UF	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

## CONTRATADO:

FORNECEDOR:	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA		
CNPJ:	00.159.291/0001-65		
ENDEREÇO/BAIRRO	Est. Barreiro das Frutas, Gleba 1 – Área rural		
CIDADE/UF:	Campo Mourão-PR	CEP:	87314-899

## JUSTIFICATIVA:

A fundamentação da contratação se faz, devido a necessidade de se efetuar reparos nas vias públicas danificadas por manutenções e/ou instalações de redes de distribuição de água, realizadas no perímetro urbano do município.

## DESPEZA:

14.001.17.512.0002.2.002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75 – II – Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)	TON	020	820,00	16.400,00

**TOTAL:** R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Odalvis Guerra Gnann  
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná  
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 28/05/2026 22:06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

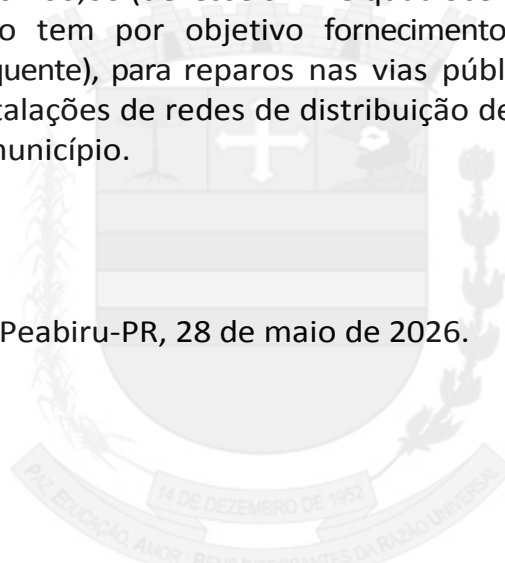
Processo Administrativo: 011/2026

Dispensa de Licitação 011/2026

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente autorização, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.159.291/0001-65, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

A referida contratação tem por objetivo fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para reparos nas vias públicas danificadas por manutenções e/ou instalações de redes de distribuição de água, realizadas no perímetro urbano do município.

Peabiru-PR, 28 de maio de 2026.

**Odalvis Guerra Gnann**  
Diretor do SAAE

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná  
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 28/05/2026 22:06

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	<b>012/2026 – PROC ADM 012/2026</b>	DATA:	28/05/2026
----	-------------------------------------	-------	------------

## CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
CNPJ:	75.370.155/0001-19		
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua João Albino Casali, 615 – Centro		
CIDADE/UF	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

## CONTRATADO:

FORNECEDOR:	FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A.		
CNPJ:	07.281.413/0001-30		
ENDEREÇO/BAIRRO	R. Padre Pedro de Alencar, 2363 – Parque Santa Maria		
CIDADE/UF:	Fortaleza - CE	CEP:	60840-280

## JUSTIFICATIVA:

A aquisição de hidrômetros novos, destinados à instalação, substituição e manutenção das redes de distribuição de água geridas por esta autarquia, visa a correta medição do consumo, garantir o faturamento justo e real aos usuários e assegurar a sustentabilidade financeira da prestação dos serviços de água e esgoto.

## DESPESA:

14.001.17.512.0002.2.002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
--

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75 – II – Lei 14.133/2021.
---------------------------------

## OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hidrômetros unijato e volumétrico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Hidrômetro unijato – 1,0m <sup>3</sup> /h – DN 20mm (3/4”).	UN	400	87,48	34.992,00
2	Hidrômetro volumétrico – 3,0m <sup>3</sup> /h – DN 20mm (3/4”) – Classe C	UM	040	226,85	9.074,00

<b>TOTAL:</b> R\$ 44.066,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais).
--

Odalvis Guerra Gnann  
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná  
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 28/05/2026 22:06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 75.370.155/0001-19

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

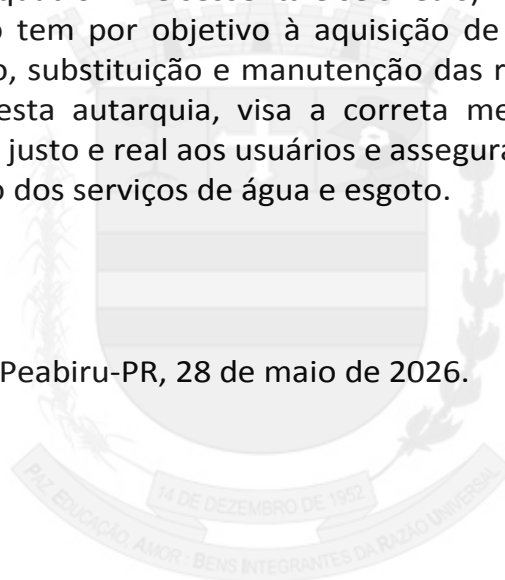
Processo Administrativo: 012/2026

Dispensa de Licitação 012/2026

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente autorização, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa FAE SISTEMAS DE MEDIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.281.413/0001-30, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 44.066,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais).

A referida contratação tem por objetivo à aquisição de hidrômetros novos, destinados à instalação, substituição e manutenção das redes de distribuição de água geridas por esta autarquia, visa a correta medição do consumo, garantir o faturamento justo e real aos usuários e assegurar a sustentabilidade financeira da prestação dos serviços de água e esgoto.

Peabiru-PR, 28 de maio de 2026.

**Odalvis Guerra Gnann**  
Diretor do SAAE

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná  
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.



0x73C0C554164B5A1664CCBAEE6DF6970282F51434